



LEI ORDINÁRIA Nº 58

de 01 de dezembro de 1955

Altera o quadro de funcionários Públicos municipais criado pela Lei nº22 de 21/07/1953 e altera do pela lei municipal nº 49 de 21 de fevereiro do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica alterado o quadro de funcionários públicos municipais criado pela Lei Municipal nº 22 de 21/07/53 e alterado pela Lei nº 49, de 21/02/55 atualmente em vigor.*

Art. 2º.. *A partir do dia 1º de janeiro de 1956, passará a vigorar no quadro de funcionários municipais, os seguintes cargos com os seguintes vencimentos:*

1 Secretário Cr\$ 3.500,00 mensais

1 Tesoureiro Cr\$ 2.500,00 mensais

1 Escriturário Cr\$ 2.000,00 mensais

1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais

1 Diretor do D.M.E.R. Cr\$ 4.000,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 2.000,00 mensais

1 Fiscal Geral Cr\$ 2.000,00 mensais

1 Zelador de Ruas Cr\$ 2.000,00 mensais

8 Professores Primários Cr\$ 12.000,00 mensais

1 Porteiro Servente Cr\$ 850,00 mensais

Art. 3º..

O Prefeito Municipal, em decretos, regulamentará as funções de cada um funcionário, bem como as penalidades a serem aplicadas por infrações.

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 1º de dezembro de 1955

(a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 58/1955 - 01 de dezembro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em